



PROCESSO Nº e.18/15

PROTOCOLO Nº 14.447.325-6

PARECER CEE/CEIF Nº 73/16

APROVADO EM 14/04/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTO AGOSTINHO – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2002/15-SUED/SEED, de 14/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 22/10/15, de interesse do Colégio Estadual Santo Agostinho - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, com prazo expirado em 31/12/15.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Santo Agostinho - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, encaminhado via on-line pela Secretaria de Estado da Educação, constatando a documentação necessária para o trâmite do protocolado, com incluso parecer técnico favorável da Coordenação de Estrutura e Funcionamento (CEF/Seed).

A Matriz Curricular do curso está estruturada por disciplinas.

O quadro de alunos do relatório da Avaliação Interna da instituição de ensino apresenta dados referentes aos alunos matriculados, desistentes, transferidos, reprovados e concluintes/egressos, estando de acordo com o inciso IV do artigo 47, da Deliberação 03/13 CEE/PR.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura, recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais,



PROCESSO Nº e.18/15

pedagógicos e tecnológicos condizentes com a Proposta Pedagógica atendendo à Deliberação 03/13 CEE/PR.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. No entanto, não conta ainda, Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e não apresenta a Licença Sanitária, por esta razão a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental será concedida por prazo inferior a cinco anos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento CEF/Seed justifica que o atraso na solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ocorreu devido à implantação da plataforma no sistema dos processos on-line.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Santo Agostinho - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, do início do ano de 2016 até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndios e emergências e o Laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos a cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº e.18/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2016.

Ivo José both
Presidente da Ceif em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE